



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI N.º 1.212, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2005.

Autoriza o Poder Executivo a contratar empresa para administrar, operar e manter o Terminal Rodoviário de Caraguatatuba, mediante concessão onerosa.

Autor: Executivo

Fis. _____
Fres. _____
VISTO _____

JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei :

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar empresa vencedora de certame licitatório para administrar, operar, manter e explorar comercialmente o Terminal Rodoviário de Caraguatatuba e o Terminal Turístico da Praia das Flecheiras, mediante concessão onerosa, pelo prazo de 10 anos.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraguatatuba, 28 de novembro de 2005.

JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR
Prefeito Municipal



12483 29/11/2005 010417 CÂMARA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA-SP